

Pregão Eletrônico n. 90068/2025/SMCL/PMPV

Processo n. 00600-00013883/2025-14-e

Objeto: Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados.

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE DOCUMENTOS RECEBIDOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da documentação encaminhada pela licitante **INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **44.338.241/0001-10**, atual arrematante do único lote licitado no Pregão em referência.

A diligência, instaurada com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021 e nos itens 11.4 e 19.9 do Edital, tem como finalidade complementar as informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados, em especial no que se refere às exigências editalícias dispostas nas alíneas “a” e “b” do item 10.5.3.5, que versam sobre a comprovação da realização de pesquisas quantitativas e qualitativas em número e formato mínimos.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA

Conforme registrado na Plataforma Compras.gov.br, a empresa atendeu à diligência e anexou documentos dentro do prazo consignado, em dois momentos distintos, os quais, por limitações do Sistema foram divididos e autuados em quatro e-DOC distintos, a saber: [9FF3AFF6-e](#) (Parte 1), [28EE6EF2-e](#) (Parte 2), [F1C82DFF-e](#) (Parte 3) e [46D5ECFB-e](#) (Parte 4).

Registra-se que, para fins de melhor compreensão, os documentos foram antecedidos dos atestados respectivos, também extraídos do Sistema, de modo a facilitar a compreensão.

2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE EMITIDOS PELO PARTIDO PODEMOS

2.1.1. Pesquisa Quantitativa (15 a 18/03/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 28/03/2022	Diretório Estadual do Podemos/RO; pesquisa quantitativa; período 15–18/03/2022; 2.027 entrevistas	1 pesquisa, 2.027 entrevistas
Contrato n. 002/2022	Assinado em 07/03/2022; Partes: Partido Podemos/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 20/03/2022; Objeto: 1 pesquisa quantitativa (≥ 2.000 entrevistas)	1 pesquisa prevista, 2.000 entrevistas
Nota Fiscal n. 11/2022	Emitida em 24/03/2022; Tomador: Podemos/RO; Descrição: pesquisa quantitativa 15–18/03/2022; Valor: R\$ 25.000,00	1 pesquisa realizada, 2.000 entrevistas

Conclusão: O atestado e documentos vinculados comprovam a realização de 1 pesquisa quantitativa com ≥ 2.000 entrevistas. *Contudo, não atingem, de forma isolada, o quantitativo mínimo de 5 pesquisas exigido pela alínea “a” do item 10.5.3.5 do Edital, devendo ser considerados apenas parcialmente para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.*

2.1.2. Pesquisa Quantitativa (10 a 13/05/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 27/05/2022	Diretório Estadual do Podemos/RO; pesquisa quantitativa; período 10–13/05/2022; 2.000 entrevistas	1 pesquisa, 2.000 entrevistas
Contrato n. 004/2022	Assinado em 06/05/2022; Partes: Partido Podemos/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 14/05/2022; Objeto: 1 pesquisa quantitativa (≥ 2.000 entrevistas)	1 pesquisa prevista
Nota Fiscal n. 15/2022	Emitida em 19/05/2022; Tomador: Podemos/RO; Descrição: pesquisa quantitativa 09–13/05/2022; Valor: R\$ 50.000,00	1 pesquisa realizada, 2.000 entrevistas

Conclusão: O atestado e documentos vinculados comprovam a realização de 1 pesquisa quantitativa com ≥ 2.000 entrevistas. **Entretanto, não atendem isoladamente ao mínimo de 5 pesquisas exigido pela alínea “a” do item 10.5.3.5 do Edital, servindo apenas como comprovação parcial da capacidade técnico-operacional.**

2.1.3. Pesquisa Qualitativa (17 a 19/08/2022) – ok pasta pronta

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 30/08/2022	Diretório Estadual do Podemos/RO; pesquisa qualitativa; período 17–19/08/2022; 10 grupos focais; média 8 participantes; duração 90 min; Porto Velho + interior	10 grupos focais, 8 participantes
Contrato n. 008/2022	Assinado em 16/08/2022; Partes: Partido Podemos/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 30/09/2022; Objeto: 1 qualitativa com 20 grupos (10 PVH, 4 Ji-Paraná, 4 Ariquemes, 2 Rolim de Moura)	20 grupos previstos (NÃO INFORMA NÚMERO DE PARTICIPANTES)
Notas Fiscais emitidas em 08/09/22 e 27/09/22	Emitidas em 08/09 e 27/09/2022; Discriminação inclui estudo qualitativo com 20 grupos de discussão, com até 8 participantes cada	20 grupos focais faturados com até 8 participantes cada

Observação: O contrato apresenta aparente erro material em datas de pesquisas quantitativas, mas, quanto à qualitativa, a data prevista coincide com o atestado.

Conclusão: O atestado informa a realização de 10 grupos focais, enquanto o contrato previa 20 grupos e as notas fiscais confirmam a execução de todos os 20, com até 8 participantes cada. **Assim, com fundamento no conjunto documental apresentado em sede de diligência, infere-se o atendimento ao requisito da alínea “b” do item 10.5.3.5 do Edital (mínimo de 8 grupos focais com 4 participantes).**

2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE EMITIDOS PELO PARTIDO LIBERAL – PL

2.2.1. Pesquisa Quantitativa (22 a 24/08/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 04/09/2022	PL/RO; pesquisa quantitativa; período 22–24/08/2022; 2.040 entrevistas; 23 municípios de RO	1 pesquisa, 2.040 entrevistas
Contrato n. 002/2022	Assinado em 06/08/2022; Partes: Partido Liberal/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 30/08/2022; Objeto: 1 quantitativa (≥ 2.000 entrevistas) + 1 qualitativa (6 grupos em PVH e Cacoal)	1 pesquisa quantitativa prevista
NF n. 22/2022 NOTA FISCAL	Emitida em 02/09/2022; Valor R\$ 62.000,00; Discriminação: pesquisa quantitativa 22–24/08/2022 (2.040 entrevistas, 23 municípios) + 6 grupos qualitativos	1 pesquisa quantitativa comprovada

Conclusão: O atestado é corroborado pelas informações contidas no contrato e na nota fiscal, contudo, embora comprove a realização de 1 pesquisa quantitativa com ≥ 2.000 entrevistas, **não atende isoladamente ao mínimo de 5 pesquisas exigido pela alínea “a” do item 10.5.3.5 do Edital.**

2.2.2. Pesquisa Quantitativa (26 a 29/07/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 04/09/2025	PL/RO; pesquisa quantitativa; período 26–29/07/2022; 2.040 entrevistas; 23 municípios de RO	1 pesquisa, 2.040 entrevistas
Contrato n. 001/2022	Assinado em 20/07/2022; Partes: Partido Liberal/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 30/07/2022; Objeto: 1 quantitativa ($\geq$ 2.000 entrevistas) + 1 qualitativa (10 grupos em PVH, Ji-Paraná e interior)	1 pesquisa quantitativa prevista
NF n. 26/2022	Emitida em 14/09/2022; Valor R\$ 51.500,00; Discriminação: pesquisa quantitativa 26–27/08/2022 (2.040 entrevistas, 23 municípios) + 10 grupos qualitativos	1 pesquisa quantitativa comprovada

Conclusão: O atestado é corroborado pelas informações contidas no contrato e na nota fiscal, contudo, embora comprove a realização de 1 pesquisa quantitativa com $\geq$ 2.000 entrevistas, **não atende isoladamente ao mínimo de 5 pesquisas exigido pela alínea “a” do item 10.5.3.5 do Edital.**

2.2.3. Pesquisa Qualitativa (17 a 19/08/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 04/09/2022	PL/RO; pesquisa qualitativa; período 17–19/08/2022; 10 grupos focais (6 PVH, 4 Ji-Paraná); 8 participantes em média	10 grupos, 8 participantes
Contrato n. 002/2022	Assinado em 06/08/2022; Partes: Partido Liberal/RO e Instituto Novo Perfil; Vigência: até 30/08/2022; Objeto: 1 qualitativa com 6 grupos (4 PVH, 2 Cacoal) + 1 quantitativa	Divergência: atestado fala em 10 grupos (6 PVH, 4 Ji-Paraná); contrato previa 6 grupos (PVH e Cacoal)
NF n. 22/2022	Emitida em 02/09/2022; Valor R\$ 62.000,00; Discriminação: 6 grupos qualitativos (PVH + Cacoal)	6 grupos comprovados

Conclusão: Embora o atestado informe a realização de 10 grupos focais, o contrato estabeleceu e a nota fiscal comprovou apenas 6. **Assim, não há comprovação integral da quantidade declarada no atestado nem do mínimo exigido no Edital (8 grupos focais com pelo menos 4 participantes).**

2.2.4. Pesquisa Qualitativa (25 a 26/08/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em	PL/RO; pesquisa qualitativa; período 25–26/08/2022; 6 grupos focais (4 PVH, 2 Cacoal); 8 participantes em média	6 grupos, média de 8 participantes
Contrato n. 002/2022	Assinado em 06/08/2022; Objeto: 1 qualitativa com 6 grupos (4 PVH, 2 Cacoal) + 1 quantitativa	6 grupos previstos
NF n. 22/2022	Emitida em 02/09/2022; Valor R\$ 62.000,00; Discriminação: 6 grupos qualitativos (PVH + Cacoal)	6 grupos comprovados, com até 8 participantes

Conclusão: O atestado, embora corroborado pelo contrato e pela nota fiscal, comprova apenas 6 grupos focais. **O quantitativo não atende ao mínimo de 8 grupos exigido pela alínea “b” do item 10.5.3.5 do Edital.**

2.2.5. Pesquisa Quantitativa (março de 2024)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Contrato n. 004/2024	Assinado apenas pela Contratada em 10/03/2024; Objeto: 20 Pesquisas Quantitativas em 20 Municípios	20 pesquisas, que variam entre 400 e 1.000 entrevistados. Apenas 1 (em PVH) atender ao quantitativo descrito em Edital
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe n. 70	Emitida em 23/04/2024; Valor R\$ 127.000,00 - Discriminação: Pesquisa de Opinião Pública de intenção de voto em 20 municípios do Estado de Rondônia - Para consumo interno.	Informa 20 Pesquisas

Conclusão: O contrato e a nota fiscal registram a realização de pesquisas quantitativas em 20 municípios, **mas apenas 1 alcança o mínimo de 1.000 entrevistas face a face (na cidade de PVH). Assim, além de não atender ao quantitativo mínimo exigido na letra “a” do item 10.5.3.5. do Edital, observa-se que os documentos não se vinculam a nenhum atestado apresentado no certame.**

2.3. ATESTADOS EMITIDOS PELO PARTIDO SOLIDARIEDADE

2.3.1. Pesquisa Quantitativa (21 a 27/02/2022)

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Atestado emitido em 20/06/2022	Emitido pelo Diretório Estadual do Partido Solidariedade/RO; pesquisa quantitativa; período 21–27/02/2022; 2.000 entrevistas; 23 municípios de Rondônia	1 pesquisa quantitativa, 2.000 entrevistas
Contrato	Não apresentado	–
Nota Fiscal n. 10/2022	Emitida em 22/02/2022; Prestador: Instituto Novo Perfil Pesquisas Ltda; Tomador: Diretório Estadual do Partido Solidariedade/RO; Discriminação: “Pesquisa no Estado de Rondônia”; Valor: R\$ 40.500,00	NF confirma execução de 1 pesquisa

Conclusão: O atestado do Partido Solidariedade comprova a realização de 1 pesquisa quantitativa com 2.000 entrevistas, e a nota fiscal correspondente confirma a execução, **embora sem detalhamento exposto do número de entrevistas. Isoladamente, o conjunto documental não atende ao mínimo de 5 pesquisas quantitativas exigido pela alínea “a” do item 10.5.3.5 do Edital.**

2.4. Documentos relativos ao Contrato Prefeitura de Porto Velho n. 045/PGM/2024

Documento	Dados	Quantitativo descrito
Contrato n. 045/PGM/2024	Assinado em 25.07.2024; Partes: Prefeitura de Porto Velho e Instituto Novo Perfil; Vigência: conforme cláusula contratual: 12 meses; quantitativas (mín. 2.000 entrevistas cada) e qualitativas (grupos focais)	Previsão de execuções múltiplas (quantitativas e qualitativas)
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe n. 67	Emitida em 04/11/2024; Prestador: Instituto Novo Perfil; Tomador: Prefeitura de Porto Velho; Discriminação: 4 pesquisas quantitativas (n. 1, 2, 3 e 4, cada 2.000 entrevistas)	4 pesquisas quantitativas comprovadas
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe n. 69	Emitida em 26/11/2024; Discriminação: 4 pesquisas quantitativas (n. 5, 6, 7 e 8, cada 2.000 entrevistas)	4 pesquisas quantitativas comprovadas
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe n. 70	Emitida em 05/12/2024; Discriminação: 2 pesquisas quantitativas (n. 9 e 10, cada 2.000 entrevistas) + 1 qualitativa (8 grupos focais, 64 participantes)	2 quantitativas + 1 qualitativa comprovadas

Observação: Junto às Notas Fiscais vieram documentos denominados Memória de cálculo, todavia, aparentemente, tais documentos não têm valor probatório suficiente, haja vista que produzidos sem manifestação da Contratante, servindo apenas como complemento ao contrato/NFs.

TM

Conclusão:

A documentação relativa ao Contrato n. 045/PGM/2024 demonstra que a licitante executou serviços em quantidades superiores ao mínimo exigido na letra “a” do item 10.5.3.5 do Edital, haja ***vista que informa a realização de 10 pesquisas quantitativas, todas com, no mínimo, 2.000 entrevistas (4 + 4 + 2), bem como 1 pesquisa qualitativa composta por 8 grupos focais, totalizando 64 participantes, atendendo também à letra “b” do mesmo dispositivo.***

Contudo, embora os documentos evidenciem a execução de serviços compatíveis com o objeto, em quantidades e prazos adequados, observa-se que não estão vinculados a nenhum atestado ou declaração emitido pelo tomador dos serviços que ateste a execução satisfatória. Essa ausência é relevante, pois o item 10.5.3.4. do Edital exige expressamente manifestação formal do contratante sobre a qualidade e a conformidade da execução, justamente para assegurar a fidedignidade e/ou satisfação acerca dos serviços realizados. É esta, aliás, a própria finalidade da possibilidade aferir a capacidade técnico-operacional em procedimentos licitatórios.

Por essas razões, tais elementos não se mostram aptos a demonstrar, de forma imediata, a capacidade técnica da licitante, destacando-se, ademais, que a aceitação de documentos sem atestado equivaleria a relativizar exigência expressa do edital, afrontando o princípio da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, dando margem a questionamentos futuros acerca da decisão proferida.

Ocorre que, considerando que o tomador dos serviços no contrato ora analisado foi justamente a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da então Secretaria-Geral de Governo – SGG (atualmente equivalente, na estrutura administrativa, à Secretaria de Governo – SGOV), mostra-se adequada e necessária, para o correto deslinde da questão, a realização de diligência complementar.

Outrossim, embora no âmbito dos procedimentos licitatórios a ausência de apresentação da documentação no momento oportuno acarrete, em regra, a preclusão do direito de juntada posterior, o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 excepciona tal vedação quando a documentação se destina a esclarecer fatos preexistentes. Essa interpretação encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e na doutrina, consoante lição de Marçal Justen Filho¹:

Deve-se reputar que o disposto no art. 64 não se aplica relativamente à documentação de acesso disponível ao público em geral. Até se deve reputar que nem seria necessário que o licitante produzisse documentos que a própria Administração pode obter. O dispositivo trata de questões próprias do licitante, quanto às quais somente ele mesmo tem acesso..

Assim, considerando que tais informações se encontram em poder da própria Administração contratante, é medida razoável e juridicamente adequada a promoção de diligência para que sejam obtidos os esclarecimentos necessários, conforme já manifestado pela licitante diligenciada em sua manifestação anexada aos autos.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (p. 794). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.

2.4. DOCUMENTOS REFERENTES À FUNDAÇÃO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA – INDIGO

2.3.1. Pesquisa Qualitativa (maio/2024)

Documento	Dados	Quantitativo descrito	Observação
Contrato Particular de Prestação de Serviços	Partes: Fundação INDIGO (contratante) e Instituto Novo Perfil Pesquisas LTDA (contratada); Objeto: pesquisa qualitativa sobre percepção da população de Rondônia; Valor total: R\$ 200.000,00; Vigência até 01/07/2024	22 grupos qualitativos (6 a 8 participantes cada)	Define objeto e obrigações; prevê entrega de relatório circunstanciado
Proposta anexa ao Contrato	Detalha metodologia: 22 grupos focais (6 a 8 participantes cada, duração de 1h30 a 2h); Objetivo: diagnóstico descritivo sobre necessidades e demandas sociais; Produtos: relatório final analítico	22 grupos qualitativos	Confirma planejamento metodológico e quantitativo
NFSe n. 43	Emitente: Instituto Novo Perfil; Tomador: Fundação INDIGO; Valor: R\$ 100.000,00 (1ª parcela – 50% do total)	22 grupos qualitativos	Comprova execução parcial e pagamento da primeira parcela contratual

Conclusão: Os documentos apresentados evidenciam a previsão e a execução parcial de uma pesquisa qualitativa composta por 22 grupos focais, quantitativo superior ao mínimo exigido no edital (8 grupos). Todavia, não foram acompanhados de atestado emitido pela contratante contendo manifestação expressa acerca da qualidade e satisfação dos serviços, nos termos do item 10.5.3.1 do edital.

Assim, o conjunto probatório não se presta, por si só, à comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, podendo servir apenas como indício de execução contratual, mas sem atender integralmente às disposições editalícias.

3. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÕES FINAIS

Da análise dos documentos encaminhados em sede de diligência, constata-se que:

a) Atestados quantitativos (alínea “a” – mínimo de 5 pesquisas, ≥ 1.000 entrevistas cada): nenhum dos atestados apresentados, de forma isolada, comprova o atendimento integral ao requisito editalício. *Todos demonstram apenas a realização de pesquisas individuais (≥ 2.000 entrevistas), mas sem alcançar o quantitativo mínimo exigido em um único atestado, sendo que, nos termos do item 10.5.4 do Edital, se encontra vedado o somatório de atestados.*

b) Atestados qualitativos (alínea “b” – mínimo de 8 grupos focais, ≥ 4 integrantes cada): apenas o Atestado emitido pelo Partido Podemos (item 2.1.3 deste Relatório), corroborado pelo contrato e pelas notas fiscais, comprova quantitativo superior ao mínimo exigido, evidenciando a realização de 10 grupos focais (atestados) e 20 grupos (contrato e notas fiscais), todos com até 8 participantes, de modo que este conjunto documental atende à exigência da alínea “b”.

c) Demais documentos (PL, Solidariedade e INDIGO): não demonstram, isoladamente, o atendimento integral às exigências do edital, seja por insuficiência de quantitativo, divergência entre atestado e contrato/nota fiscal, ou ausência de manifestação do contratante quanto à qualidade/satisfação (item 10.5.3.1), conforme relatado no detalhamento da análise supra.

d) Contrato n. 045/PGM/2024 – Prefeitura de Porto Velho: embora evidencie quantitativos compatíveis e até superiores ao exigido (10 pesquisas quantitativas $\geq$

TM

2.000 entrevistas e 1 qualitativa com 8 grupos focais), não se trata de atestado nos moldes admitidos na legislação licitatória e previsto e no instrumento convocatório, exigindo manifestação formal da Secretaria-Geral de Governo sobre a qualidade/satisfação dos serviços executados, com vistas a complementação das informações e ao cumprimento do Edital.

Por fim, conclui-se que não houve comprovação, exclusivamente por meio de atestados, do atendimento integral ao disposto na alínea “a” (quantitativas) do item 10.5.3.5 do Edital, estando a eventual comprovação dos quantitativos mínimos das pesquisas quantitativas na dependência de diligência complementar junto à Secretaria de Governo - SGOV, a ser realizada com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021 e nos itens 11.4 e 19.8 do Edital, ocasião em que se delibera pela remessa dos autos à SGG para que:

- a) se manifeste expressamente sobre a qualidade e a satisfação dos serviços executados no Contrato n. 045/PGM/2024, confirmando, inclusive, os quantitativos consignados nas Notas Fiscais; e
- b) encaminhe, se existente, atestado/declaração nos termos do item 10.5.3 do Edital.

Registra-se que somente após a manifestação da SGG será possível concluir a análise do atendimento das condições de habilitação, relativa à qualificação técnica da empresa licitante, nos termos das exigências editalícias.

Consigna-se, ainda, que apenas o Atestado emitido pelo Partido Podemos (item 2.1.3) comprovou, de forma suficiente, o atendimento à alínea “b” (qualitativas), não havendo comprovação integral pelos demais documentos apresentados.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Tatiane Mariano
Pregoeira da Equipe 8 - SMCL



Assinado por **Tatiane Mariano Silva** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Em: 01/10/2025, 02:28:21